



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 156/2012

*“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Núcleo Itatinga, bairro Itatinga, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

**Considerando** o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”.

**Considerando** o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

**Considerando** o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA.

**Considerando** o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades.

**Considerando** o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizadas em área urbana ou de expansão urbanas, assim definidas por legislação municipal.

**Considerando** por fim foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS”.

**Artigo 1º-** Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o Núcleo “Itatinga”, localizado no bairro Itatinga, cravado o ponto 0 no final da Rua Sebastião Brum do Canto. O levantamento teve origem nas coordenadas planas N(Y)- 7366.330 e E(X)- 457.841, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, como segue: A descrição perimétrica: “Inicia-se no **Ponto 0**, localizado no final da Rua Sebastião Brum do Canto. Do **Ponto 0**, segue-se em linha reta com rumo SW23°48'30" e distância de 104,28metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 1**, deflete-se a direita em linha reta, com rumo SW37°37'07" e distância de 138,49metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 156/2012

*Direito. Do **Ponto 2**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW78°26'39" e distância de 189,97metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 3**, deflete-se a direita e segue em linha reta, com rumo SW89°51'04" e distância de 163,99metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 4**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW62°13'17" distância de 244,84metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 5**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW30°55'56" e distância de 175,60metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 6**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW73°39'50" e distância de 60,44metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 7**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE02°43'35" e distância de 42,05metros, atinge-se o **Ponto 8**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 8**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW60°35'40" e distância de 90,09metros, atinge-se o **Ponto 9**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 9**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW29°56'08" e distância de 149,53metros, atinge-se o **Ponto 10**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 10**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE26°57'16" e distância de 66,40metros, atinge-se o **Ponto 11**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 11**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE84°00'54" e distância de 51,19metros, atinge-se o **Ponto 12** confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 12**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW34°53'01" e distância de 54,05metros, atinge-se o **Ponto 13**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 13**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW22°45'04" e distância de 67,23metros, atinge-se o **Ponto 14**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 14**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE21°30'35" e distância de 36,53metros, atinge-se o **Ponto 15**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 15**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE64°25'05" e distância de 182,12metros, atinge-se o **Ponto 16**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 16**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW49°29'29" e distância de 69,07metros, atinge-se o **Ponto 17**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 17**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE49°58'25" e distância de 148,37metros, atinge-se o **Ponto 18**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 18**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE29°39'56" e distância de 106,74metros, atinge-se o **Ponto 19**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 19**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE31°31'20" e distância de 187,68metros, atinge-se o **Ponto 20**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 20**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE65°11'14" e distância de 253,78metros, atinge-se o **Ponto 21**, confrontando-se a direita com a Área em*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 156/2012

*Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 21**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW24°48'46" e distância de 189,36metros, atinge-se o **Ponto 22**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 22**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE64°32'16" e distância de 97,98metros, atinge-se o **Ponto 23**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 23**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW27°12'06" e distância de 201,26metros, atinge-se o **Ponto 24**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 24**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE60°04'51" e distância de 122,30metros, atinge-se o **Ponto 25**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 25**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE85°04'09" e distância de 167,29metros, atinge-se o **Ponto 26**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. Do **Ponto 26**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE65°32'51" e distância de 174,62metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde se iniciou está descrição, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com À Quem de Direito. "A área descrita perfaz um total de 452.784,21 M<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados) e perímetro de 3.535,24 M (tres mil, quinhentos e trinta e cinco metros e vinte e quatro centímetros)".*

**Artigo 2º**- Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de agosto de 2012.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

LEI COMPLEMENTAR nº 04/2012

SAJUR/bia/nsa